



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2021

Dispõe sobre a Regulamentação do pagamento de Verba Indenizatória no âmbito do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei 2.400/2019.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da prestação de contas referente ao recebimento de Verba Indenizatória, tendo em vista a extinção do processo judicial de Código n.º 161133, em tramite da 1º Vara da Comarca da Barra do Bugres/MT;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.400/2019, que "Cria a Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício das atividades fins pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores Jurídicos e Procurador do Município.

§ 1º - O dispêndio e a aplicação da Verba de que trata o "caput" deste artigo obedecerá às exigências contidas na Lei Municipal 2.400/2019 e neste Decreto.

§ 2º - Somente serão ressarcidos pela verba indenizatória de que trata este decreto os servidores municipais designados pela Lei Municipal 2.400/2019.

Art. 2º - O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício das atividades será efetivado mediante solicitação/requerimento formulado pelo Solicitante, mediante confecção de relatório minucioso das atividades prestadas.

§ 1º - O pagamento da Verba Indenizatória será inserido na folha de pagamento em conformidade com a planilha mensal apresentada por cada Servidor beneficiário.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções atribuídas aos servidores.

§ 3º - No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição, local e assunto, tais como, dentre outras:

I - agenda realizada;

II - visita às comunidades/bairros/distritos;

III - reuniões diversas;

VI - viagens efetuadas;

V - acompanhamento de obras;

VI - ação de fiscalização;

VII – comparecimento em audiências/Tribunal de Contas/Tribunal de Justiça/SEMA/Justiça do Trabalho e afins.

§ 4º - O Controle Interno tem a atribuições de auditoria, podendo promover verificações, conferências e demais providências pertinentes para o regular processamento do relatório comprobatório apresentado.

Art. 3º- A solicitação de recebimento será efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente ao Mês de referência, por meio de requerimento padrão – “anexo I”, do qual constará atestado do beneficiário de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade do relatório apresentado.

Art. 4º - A verba indenizatória instituída por este Decreto, possui as seguintes características:

I. natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II. não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III. não será considerada para efeito de 13º salário;

IV. não configura rendimentos tributáveis do servidor;

V. não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Servidor somente fará jus ao recebimento da Verba Indenizatória quando no efetivo exercício de suas atividades.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 023/2020 de 02/03/2020.

Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2021.


DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PEDIDO DE RECEBIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Nome do Servidor:

Cargo:

Mês de Referência:

Declaro junto ao Município de Barra do Bugres – Mato Grosso, que as despesas realizadas no mês de referência, a título de verba indenizatória constam do demonstrativo abaixo, ordenadas de acordo como segue:

Data	Local/Destino	Objetivo/Assunto

Por ser a expressão da verdade, assumindo integralmente a responsabilidade e autenticidade pelas informações prestadas e pelos documentos em anexo, firmo o presente e solicito a restituição correspondente no valor de R\$ XXX, nos termos do Lei 2.400/2019.

Barra do Bugres – Mato Grosso, ___/___/_____.

Requerente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DA ADMINISTRAÇÃO

Após analisar relatório apresentado pelo servidor, solicitando recebimento do valor da verba indenizatória, verifico à:

- () aprovação da despesa pelo atendimento aos requisitos formais e dentro dos limites previstos na Lei 2.400/2019 e no Decreto 016/2021;
- () aprovação parcial da despesa, atendendo o valor de R\$ _____.
- () reprovação total da despesa pelo não atendimento aos requisitos formais.

OBS.: